

Regulamento de Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado do curso de graduação em enfermagem da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília*

*Revisado e aprovado na 88ª Reunião do Colegiado do Curso de Enfermagem realizada no dia 16 de agosto de 2019.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado do Curso de Enfermagem da Universidade de Brasília, do campus Ceilândia, foi inaugurado em 15/08/2011 e está localizado no piso térreo do prédio da UAC, na sala 41/63.

Art. 2º propõe permear o ensino-aprendizagem do corpo discente por meio de estratégias pedagógicas respaldadas proporcionalmente na tríade ensino-pesquisa-extensão, que possibilitem o exercício da prática assistencial, através da simulação de habilidades e cenários, que desenvolvam o raciocínio crítico e reflexivo e, sobretudo, que traduzam o cotidiano de uma assistência de qualidade, com respeito aos preceitos de segurança para o paciente e sua família.

Art. 3º Consta no projeto pedagógico do Curso de Enfermagem e prevê a contextualização dos diversos cenários da prática assistencial e clínica, a fim de contribuir para o desenvolvimento de competências necessárias aos futuros profissionais, considerando uma atuação profissional holística.

Art. 4º disponibiliza não apenas recursos materiais e humanos que viabilizam as estratégias de ensino por meio de equipamentos, dispositivos utilizados com frequência nas práticas assistenciais, e desenvolvimento de competências relacionadas às habilidades do ser, fazer e ter atitude, como também simuladores de eventos realísticos. Todo este aparato permite a criação de cenários da prática clínica comuns no cotidiano assistencial que correspondem aos diferentes níveis de atenção.

Art. 5º Sua estrutura conta com três ambientes baixa, média e alta fidelidade.

Art. 6º espaço de ensino, pesquisa, extensão e aprendizado utilizado pelos docentes e discentes, nas atividades do curso de Enfermagem e de outros cursos de saúde da Faculdade de Ceilândia.

Art. 7º A finalidade do uso do laboratório é proporcionar aos discentes do curso de Enfermagem e demais cursos de saúde da Faculdade de Ceilândia (FCE), a mimetização do primeiro contato com o ambiente de cuidado, seja na atenção básica ou na área hospitalar.

Art. 8º o espaço permite aos discentes realizar a simulação das técnicas básicas, manusear os equipamentos e problematizar sobre os fatores intervenientes no processo assistencial com o objetivo de sedimentar e consolidar a arte do cuidado.

Art. 9º destina-se à ampliação e consolidação de aprendizagens peculiares não apenas ao desenvolvimento da prática profissional, mas, sobretudo deve ser uma estratégia singular incorporada como estímulo ao comprometimento social e construção de uma integridade profissional viabilizando a prática do cuidado humanizado, seguro e de excelência.

Art. 10º O adequado funcionamento do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado inclui o atendimento às diretrizes que preveem o respeito as normas de biossegurança, preservação, manutenção da higiene e limpeza do local, cuidados no uso e manutenção dos equipamentos e dispositivos. Nesse contexto, a colaboração de todos no que se refere à preservação e manutenção dos materiais e equipamentos é fundamental, assim como da limpeza e higiene local.

Art. 11º O presente Regulamento Interno obedece ao Estatuto e ao Regimento Geral da Universidade de Brasília (UnB) e normatiza os aspectos de deveres, obrigações e responsabilidades de docentes e discentes, organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ACESSO E CAPACIDADE DO LABORATÓRIO

Art. 1º O horário de funcionamento o Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado funciona das 7h às 21h de segunda a sexta-feira e sábado 8h as 18h.

§ ÚNICO As atividades no laboratório só poderão acontecer na presença do docente da FCE responsável pela atividade e/ou do técnico e/ou do estagiário do laboratório, mediante agendamento prévio.

Art. 2º O acesso a chave para abertura e fechamento do laboratório é restrito e de responsabilidade das pessoas autorizadas com nome na listagem disponível na recepção do prédio da UAC, que é atualizada semestralmente, encontra-se, com a equipe de segurança.

§ ÚNICO A entrega e devolução das chaves somente acontecerão mediante assinatura do responsável.

Art. 3º O limite de pessoas dentro do laboratório será de 55 considerando alunos, monitores e docentes;

§ PRIMEIRO quanto ao total de alunos por ambiente será a critério do corpo técnico;

§ SEGUNDO será permitido 15 alunos total nos ambientes de alta e baixa e 25 alunos no ambiente de média fidelidade;

§ TERCEIRO O número de ambientes a serem utilizados concomitantemente, dependerá do número de alunos total dentro do laboratório, para evitar interferências;

§ QUARTO será permitido o agendamento de até dois ambientes para mesma disciplina, exceto em dias de prova

prática, nos quais o laboratório é exclusivo para esta atividade;

§ QUINTO Será permitido mais de uma disciplina curricular obrigatória prática utilizar ao mesmo tempo o laboratório, respeitando as regras de boa convivência e bom senso do ambiente;

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE E EQUIPAMENTOS

Art. 1º Para a utilização do espaço do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado deverá ser observado as normas de utilização e organização do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado descritas abaixo:

I A presença no laboratório só é permitida com o uso do jaleco de manga comprida, calçado fechado e cabelos presos, com exceção dos cabelos curtos. Recomenda-se também a manutenção das unhas das mãos curtas e a retirada de anéis e/ou pulseiras e/ou adornos que possam dificultar a realização das atividades, bem como causar danos aos equipamentos;

II Não é permitida a prática de laboratório com trajés curtos como shorts, bermudas ou saias curtas. Também é vedado o uso de sandálias ou sapatos abertos;

III Uso de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) como touca, óculos de proteção, máscara, luvas, aventais descartáveis e outros, será necessário de acordo com a atividade a ser realizada, conforme orientações (DOU de 02/10/2009, Seção 1, págs. 80 a 82 a Portaria nº 121 de 30 de setembro de 2009-I enquadrados no anexo I da Norma Regulamentadora n.º 06);

IV Não é permitido beber, comer, fumar, usar celular e demais dispositivos eletrônicos ou aplicar cosméticos dentro do laboratório e na antessala, em decorrência do alto risco de contaminação e prejuízos no funcionamento dos equipamentos e dispositivos;

V Aplicar normas de biossegurança durante as atividades práticas;

VI Manter o local de trabalho limpo e organizado, antes, durante e após o uso. Ao final das práticas, todos os materiais devem ser deixados nos locais em que foram encontrados inicialmente;

§ ÚNICO O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado não é um espaço de atendimento médico de urgência e emergência, pois não possui materiais, equipamentos e recursos humanos para prestar este tipo de assistência. Caso aconteça quaisquer intercorrência no campus da Ceilândia, que exige atendimento médico, o SAMU deverá ser acionado.

Art. 2º Para a utilização dos materiais e equipamentos/manequins de baixa, média e alta fidelidade do laboratório deverá ser observado que:

I Usuário seja ele docente, discente ou servidor técnico-administrativo, responsabilizar-se-á pela perda, estrago e danos que possam decorrer do uso inadequado do material ou equipamento, repondo-o por outro semelhante ou em iguais condições ou assumindo os custos de reparo ou reposição do material;

II Qualquer dano a todo e qualquer material permanente do laboratório deverá ser comunicado imediatamente ao Técnico-Administrativo e/ou estagiário do laboratório e/ou estagiário, para a devida providência junto à Coordenação do laboratório;

III Durante as atividades de monitorias não serão disponibilizados os manequins e/ou simuladores em situação crítica de uso. Entende-se situação crítica de uso, os manequins que se encontram em estado crítico (por exemplo, pele do braço de punção) e para os quais o laboratório não possui previsão de reposição;

IV Os simuladores de alta fidelidade, que são equipamentos sensíveis e de alto custo, só poderão ser utilizados por docentes e/ou técnicos administrativos devidamente capacitados e no ambiente do laboratório.

V Caso o docente não possua esta capacitação e deseje utilizar estes equipamentos, seu uso ficará condicionado a presença e acompanhamento do técnico e/ou estagiário do laboratório.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 1º Compete ao coordenador e suplente do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidar da FCE:

I Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento;

II Ser o membro do curso de enfermagem FCE da comissão de compras da Faculdade de Ceilândia;

III Analisar empréstimos internos e externos;

IV Gerenciar conflitos de horário do laboratório Habilidades do Cuidar da FCE, quando ocorrerem;

V Prever/Planejar prover o material necessário para a realização das atividades práticas, com antecedência mínima de 3 anos para as práticas já estabelecidas

VI Solicitar as quantidades necessárias de material de consumo e permanente, juntamente com a descrição minuciosa e indicação de empresa quando convier ao setor de compras da FCE, por meio do e-mail: comprasfce@unb.br, sob anuência do coordenador do curso;

VII Acompanhar as solicitações com o setor de compras da FCE, comunicando qualquer eventualidade com a

coordenação do curso;

VIII Analisar os formulário de conformidades de aula-prática (anexo 4), preenchidos pelos docentes e monitores ao término de cada atividade prática.

§ ÚNICO as atividades descritas no artigo 1º desse capítulo serão realizadas pelo coordenador e suplente do curso de enfermagem FCE, na falta ou ausência do coordenador e suplente do Laboratório de Habilidades do Cuidar da FCE.

Art. 2º Compete ao Corpo Docente da Faculdade de Ceilândia:

I Reservar o laboratório para a realização de atividades práticas das disciplinas (anexo 1 e 1.1) e monitorias (anexo 3).

II Agendar as atividades práticas das disciplinas obrigatórias de sua responsabilidade, por meio do formulário de solicitação de reserva de laboratório e de simuladores (anexo 1 e anexo 1.1), disponível na página: <http://www.fce.unb.br/index.php/laboratorios> e encaminhar pelo e-mail: labcuidarfce@unb.br;

III O agendamento extraordinário de atividades práticas, por meio de formulário próprio anexo 1, disponível no link do laboratório no site da universidade, com no mínimo 24 horas de antecedência, e encaminhado ao e-mail do laboratório, e estará sujeito a disponibilidade do espaço;

IV Especificar os materiais a serem utilizados nas atividades práticas no ato da reserva do laboratório, com o objetivo de facilitar o atendimento das necessidades do docente para a execução das atividades práticas e satisfação dos objetivos propostos;

V Encaminhar por e-mail aos técnicos do laboratório os protocolos de técnicas das aulas práticas e suas atualizações, a fim de facilitar a construção adequada das simulações de habilidades e cenários práticos;

VI Disponibilizar na página do curso de enfermagem FCE o presente regimento;

VII Comunicar formalmente, perante o preenchimento do formulário de conformidades de aula-prática anexo 4 aos responsáveis do laboratório qualquer dano aos materiais e equipamentos durante as atividades práticas;

VIII Avaliar a implementação e execução da atividade prática perante o anexo 4, a ser disponibilizado pelos técnicos do laboratório, ao término de cada atividade prática ou mensal, ou quando houver a necessidade de comunicar sugestões e reclamações;

Art. 3º Compete aos Servidores técnico-administrativos alocados no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado:

I Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento;

II Gerenciar a agenda do laboratório de acordo com as normas desse regulamento para a realização das atividades práticas, conforme demanda do corpo docente;

III Viabilizar a organização e limpeza do laboratório antes, durante e após as atividades práticas;

IV Preparar o ambiente de laboratório para o desenvolvimento de atividades práticas, de acordo com a demanda das disciplinas e as especificações citadas pelos docentes no momento da reserva do laboratório;

V Acompanhar, auxiliar e atender ao corpo discente e docente no desenvolvimento de atividades práticas, de acordo com a demanda das disciplinas, incluindo-se na ausência do monitor e/ou docente;

VI Orientar e assegurar os usuários do laboratório, docentes e discentes, quanto ao uso correto dos materiais e equipamentos, uso do uniforme e normas de biossegurança durante as atividades práticas;

VII Comunicar aos responsáveis do laboratório qualquer dano aos materiais e equipamentos durante as atividades práticas;

VIII Proporcionar a manutenção dos equipamentos, solicitando suporte técnico, quando necessário;

IX Zelar pela preservação e guarda dos materiais e equipamentos, certificando o adequado estado de funcionamento;

X Restringir a entrada de pastas, bolsas, pochetes, alimentos e similares no ambiente do laboratório inclusive antessala, com o objetivo de evitar danos aos equipamentos;

XI Identificar e comunicar a necessidade de reposição de material de consumo e/ou equipamentos permanentes que estejam danificados ao coordenador do laboratório, com antecedência;

XII Manter o estoque suficiente do laboratório, a fim de atender a demanda das atividades práticas sem prejuízos;

XIII Planejar material necessário para a realização das atividades práticas, com antecedência mínima de 3 anos para as práticas já estabelecidas;

XIV Na falta de qualquer tipo de material, solicitar as quantidades necessárias juntamente com a descrição minuciosa e indicação de empresa quando convier ao setor de compras da FCE, por meio do e-mail: comprasfce@unb.br, sob anuência do coordenador do curso;

XV Acompanhar as solicitações com o setor de compras da FCE, comunicando qualquer eventualidade com a coordenação do laboratório;

XVI Realizar alimentação do banco de dados digital, referente ao estoque de materiais, dispositivos, simuladores e outros materiais;

XVII Registrar o controle da entrada e saída de material do laboratório em livro ata e no banco de dados digital, conforme regras estabelecidas;

XVIII Realocar ambientes de aulas agendadas sem prejuízo da atividade e com ciência do docente responsável, visando aprimorar a qualidade da atividade e conforto dos usuários;

XIX Informar aos usuários sobre o término do horário agendado, devido a necessidade do preparo do ambiente para a próxima atividade;

XX Considerar perante o agendamento, o tempo hábil para o preparo prévio do ambiente a ser utilizado;

XXI Autorizar empréstimos internos por meio da análise do formulário de solicitação de empréstimo e termo de responsabilidade patrimonial anexo 2 (dentro do campus FCE);

XXII Comunicar/encaminhar ao coordenador de laboratório, as solicitações de empréstimos **externos** (fora do campus FCE) conforme normas regimentais da Universidade de Brasília;

XXIII Realizar a conferência do empréstimo interno ou externo, na entrega e devolução e dar baixa no formulário de solicitação de empréstimo e termo de responsabilidade patrimonial anexo 2;

XXIV Autorizar o uso do ambiente por outros cursos da FCE e de usuários externos, sempre levando em conta a prioridade de utilização do curso de enfermagem FCE.

Art. 4º Compete aos Servidores Enfermeiros alocados no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado da FCE: **§ PRIMEIRO** as atividades descritas no artigo 3º;

§ SEGUNDO de acordo com o plano de cargos e salários de enfermeiro da UNB. Na área da assistência:

I Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover à proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar;

II Realizar Consulta de Enfermagem;

III Realizar prescrição da assistência de Enfermagem;

IV Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

V Executar as diversas tarefas de enfermagem;

VI Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva;

§ TERCEIRO de acordo com o plano de cargos e salários de enfermeiro da UNB. Na área administrativa:

I Prever recursos humanos e materiais de consumo permanente, para serviços de enfermagem;

II Elaborar escalas de serviço e atribuições diárias, coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem;

§ QUARTO de acordo com o plano de cargos e salários de enfermeiro da UNB. Na área de educação e pesquisa:

I Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural das pessoas sob sua orientação e supervisão;

II Elaborar programas de educação para a saúde, seja a nível ambulatorial, nos hospitais ou na comunidade;

III Participar de pesquisas, como elemento integrante da equipe de saúde;

IV Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

Art. 5º Compete ao corpo discente dos cursos da FCE:

I Utilizar o espaço para o treinamento das técnicas, procedimentos e condutas ofertadas pela disciplina desde que haja agendamento prévio e somente na presença do docente responsável pela disciplina, monitor da disciplina e/ou técnico/estagiário do laboratório;

II Respeitar as normas de utilização e organização em todas as atividades práticas desenvolvidas neste ambiente.

§ ÚNICO O não cumprimento pelos discentes com as normas disciplinares e de utilização do laboratório, serão advertidos pelos técnicos do laboratório. Após duas advertências consecutivas, serão convidados a se retirar do ambiente e o docente responsável pela disciplina será notificado.

Art. 6º Compete aos estagiários, monitores, tutores, bolsistas permanência e outros que desenvolvam atividades no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado da FCE:

I As atividades descritas no artigo 3º;

II Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento;

III Assessorar o docente e técnico do laboratório nas atividades práticas;

IV Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, dispositivos e simuladores e manter os alunos orientados quanto às regras do uso e permanência do laboratório;

V Restringir a entrada de pastas, bolsas, pochetes, alimentos e similares no ambiente do laboratório inclusive ante-sala;

VI Auxiliar o técnico do laboratório na organização e guarda de materiais ou equipamentos ao término de cada atividade prática;

VII Auxiliar na preparação e desenvolvimento das atividades de atividades práticas e monitorias, de acordo com as demandas das disciplinas na área de Enfermagem e demais áreas da saúde;

VIII Dirigir-se ao docente da disciplina ou ao profissional técnico do laboratório, em caso de quaisquer dúvidas relacionadas ao ambiente do laboratório;

IX Solicitar o agendamento de atividades práticas de monitoria por meio do formulário de solicitação de reserva de monitorias anexo 3 assinado pelo docente responsável pela disciplina;

X Divulgar horários de monitoria à(s) turma(s) de acordo com a disciplina da qual é responsável, com a anuência do docente da disciplina;

§ ÚNICO Caso os monitores não respeitem as normas disciplinares e de utilização do laboratório, serão advertidos pela técnica do laboratório. Após duas advertências consecutivas, serão convidados a se retirar do ambiente e o docente responsável pela disciplina será notificado.

Art. 7º Compete a todos os usuários do Laboratório de Habilidades do Cuidar da FCE:

I Manter postura profissional, zelando pelo bom relacionamento de toda a equipe e pela manutenção de um ambiente que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento humano;

II Responsabilizar-se pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e dispositivos durante a sua permanência no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado;

III Zelar pelo laboratório e de sua organização, cumprindo a correta destinação de resíduos, como lixo comum, contaminado e perfuro cortantes.

CAPÍTULO V DAS PRIORIDADES DE UTILIZAÇÃO

Art. 1º As atividades do Curso de Enfermagem, terão prioridade no agendamento e utilização dos ambientes das atividades no laboratório;

I Serão considerada **prioridade 1** disciplina teórico-prática (SEMIO 1, SEMIO 2, CISAI, CISMIC, CRÍTICO);

II Serão consideradas **prioridade 2** disciplina prática (ICP1, ICP2, ICP3, ICP4, ICP5);

III Serão consideradas **prioridade 3** atividades de monitorias;

IV Serão consideradas **prioridade 4** atividades de pesquisa e extensão.

V Serão consideradas **prioridade 5** demais atividades.

§ PRIMEIRO os docentes deverão encaminhar o agendamento das disciplinas obrigatórias até o quinto dia de aula do início do semestre letivo e os técnicos do laboratório deverão confirmar o agendamento até o final da primeira quinzena do semestre letivo;

§ SEGUNDO o agendamento de outras atividades práticas (atividades de monitoria, pesquisa, extensão), poderão ser pré-agendadas e serão confirmadas pelo técnico do laboratório na SEGUNDA quinzena, após o início de cada semestre;

§ TERCEIRO uma vez agendada a atividade o cancelamento só poderá ser realizado pelo solicitante;

§ QUARTO Em dia de prova prática das disciplinas teórico-práticas, o laboratório ficará indisponível para a realização de outras atividades práticas durante todo o período de prova e no turno do dia anterior a data agendada, conforme a necessidade de preparo dos materiais e ambientes;

Art. 2º Para as atividades de monitoria será disponibilizado um ou no máximo duas disponibilidades da agenda de monitoria, por semana por disciplina.

I Será permitida entrada somente de 15 alunos por grupo para monitoria;

II As monitorias podem ser agendadas nos dias de disciplinas obrigatórias curriculares por meio do formulário de solicitação de reserva de laboratório para monitorias (anexo 3), desde que haja espaço disponível;

III Cancelamento das monitorias podem ser em caso de ausência justificada do corpo técnico, uma vez que as monitorias não podem ocorrer com a ausência do técnico ou docente;

IV Serão consideradas justificativas para cancelamento convocações reuniões internas e externas assuntos relacionados ao laboratório, casos de força maior (atestados e afastamentos);

§ ÚNICO caso os monitores e/ou discentes não respeitem as questões disciplinares requeridas no ambiente do laboratório, serão advertidos pela técnica e/ou estagiário do laboratório. Após duas advertências consecutivas, serão convidados a se retirar do ambiente e o docente responsável pela disciplina da monitoria será notificado;

Art. 3º Para as atividades de projetos de pesquisa da FCE, os docentes responsáveis deverão prever, no orçamento do projeto, o material de consumo que será utilizado, durante sua execução no espaço do laboratório. Os materiais de consumo serão de responsabilidade do pesquisador principal;

§ PRIMEIRO Os projetos de pesquisa que possuam como campo de coleta de dados o Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado deverão ser autorizados pela coordenação do laboratório e do curso de Enfermagem para registro e acompanhamento;

§ SEGUNDO Os alunos podem desenvolver atividades de pesquisa no laboratório somente se estiverem

acompanhados pelo docente da FCE responsável pela atividade e/ou do técnico administrativo do laboratório, em atividades previstas em cronograma e agendadas no laboratório.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 1º As normas de carga patrimonial da FCE deverão seguir a legislação vigente, ou seja, deverá seguir as 'Normas de Registro e Controle de Bens Patrimoniais Móveis da FUB', datada de setembro de 2004, que

"têm por finalidade estabelecer normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao tombamento, registro, controle, movimentação, baixa e inventário de bens móveis, incluindo os bens culturais, adquiridos pela Instituição, assim como à incorporação ao patrimônio da Fundação Universidade de Brasília dos bens e equipamentos provenientes de doações".

Art. 2º Responsável pela carga patrimonial do labo de Enfermagem será o Coordenador do Curso, sem a nomeação de agente patrimonial, a troca do agente patrimonial, do laboratório de enfermagem será a cada troca de coordenador do curso, de acordo com a decisão do colegiado do **curso xxx reunião ordinária**

Art. 3º A periodicidade de realização do inventário patrimonial referente a produtos (material permanente) anual e consumo semestral;

Art. 4º O servidor público tem responsabilidade inerente aos bens públicos;

I Na ocorrência caso houver extravio de materiais após o término da aula o responsável pelos procedimentos legais será o professor responsável pela atividade, caso de monitoria, será o professor responsável pela disciplina;

II Responsabilidade patrimonial referente a produtos (material permanente) decorrentes de projetos de pesquisa será do pesquisador responsável;

CAPÍTULO VII DO EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

Art. 1º Os materiais e equipamentos que serão utilizados dentro do campus poderão ser emprestados para os docentes do quadro efetivo da FCE, mediante a assinatura do formulário anexo 2 termo de responsabilidade patrimonial, com pelo menos 48 horas de antecedência. O material solicitado e o período de empréstimo serão avaliados pela coordenação do Laboratório, de acordo com a justificativa para fins de utilização dos equipamentos solicitados.

Art. 2º Os estado dos materiais emprestados deverão ser inspecionados na retirada e na devolução, na presença do docente responsável pela solicitação e do técnico do laboratório. O usuário seja ele docente, discente ou servidor técnico-administrativo, responsabilizar-se-á pela perda, estrago e danos que possam decorrer do uso inadequado do material ou equipamento emprestado, repondo-o por outro semelhante ou em iguais condições ou assumindo os custos de reparo ou reposição do material.

Art. 3º Os simuladores de alta fidelidade **não** poderão ser retirados do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado da FCE:

Art. 4º O empréstimo ou não dos materiais permanentes do laboratório fica condicionado a avaliação do estado dos mesmos e sua frequência de uso nas disciplinas curriculares obrigatórias do curso de graduação de Enfermagem. Os materiais que são utilizados rotineiramente e não possuem previsão de troca serão poupados ou emprestados com restrições de uso.

Art. 5º A devolução do material deverá ocorrer dentro do prazo pré-estabelecido no momento do empréstimo, mediante a assinatura do formulário específico preenchido no momento da retirada.

Art. 6º A solicitação de uso de materiais pertencentes ao laboratório fora do campus da UnB/Ceilândia deverá ser realizada com antecedência mínima de sete dias e justificativa anexada, em formulários próprios (Anexo 1 e 1.1). Tais materiais deverão ser especificados e registrados em Livro Ata, disponível no Laboratório, com data de saída, destino e devolução sob ciência das coordenações do laboratório e do curso de Enfermagem.

Art. 7º Segundo o Regimento Geral da UnB, os materiais para uso externo deverão ser transportados em carro oficial da instituição. No momento da solicitação, o docente responsável pela atividade deverá anexar carta positiva de transporte dos materiais emitida pela prefeitura do campus. Caso não seja possível o transporte por carro oficial, anexar a justificativa negativa da prefeitura do campus na solicitação.

Art. 8º O empréstimo de materiais e equipamentos do laboratório para membros externos a FCE deverá ser submetido à Coordenação do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado, Coordenação do Curso de Enfermagem e a Direção da FCE.

Art. 9º Fica vetado o empréstimo de todo e qualquer tipo de material do laboratório sem a devida autorização da coordenação do laboratório.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º A utilização do laboratório implica na aceitação das regras deste regulamento. O não cumprimento destas

normas poderá acarretar punição ao discente ou à equipe (docente e/o técnico).

Art. 2º Toda e qualquer situação de não cumprimento das normas referidas deverá ser comunicada, por escrito ao responsável técnico pelo laboratório e à Coordenação do Laboratório e do Curso de Enfermagem.

Art. 3º O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação no Colegiado do Curso de Enfermagem e Colegiado de Graduação e Extensão da FCE.

Art. 4º Pessoas externas à Comunidade Acadêmica da Faculdade Ceilândia só poderão frequentar os laboratórios com autorização, do Coordenador do curso de graduação em enfermagem/FCE, e acompanhadas pelo técnico do laboratório ou docente da FCE.

Art. 5º O material de consumo disponível no laboratório é de uso exclusivo para as atividades práticas das disciplinas realizadas no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado, com anuência do Colegiado do Curso de Enfermagem.

Anexo 1 – Formulário de solicitação de agendamento de laboratório

Curso:		
Docente responsável	E-mail:	Tel.
Disciplina		

Proposta de cronograma

Data	Tema da atividade	Nº de alunos (total)	Turma	Tempo de aula	Horário (exato)	Espaço

1. Solicitação do material adicionais

Data	Material necessário	Quantidade	Especificação (se necessário)

Observações:

1. O agendamento deverá ser efetuado com antecedência mínima de 7 dias por meio do e-mail labcuidarfce@unb.br;
2. O encaixe ocorrerá de acordo com a demanda, podendo ficar sujeito a sua impossibilidade;
3. **Número de alunos total:** devem ser considerados monitores;
4. **Espaço:** especificar somente se houver preferência por ambiente (caso não houver ficara a critério do corpo técnico);
5. Favor anexar o protocolo operacional padrão da aula.

Anexo 1.1 – Formulário de solicitação de agendamento de laboratório (simuladores)

Curso:		
Docente responsável	E-mail:	Tel.
Disciplina		

Objetivo primário	Objetivo secundário

Proposta de cronograma

Data	Tema da atividade	Nº de alunos (total)	Turma	Tempo de aula	Horário (exato)	Esp aço

Solicitação do material

Quantidade	Simulador	Material necessário	Especificação (se necessário)

Observações:

1. O agendamento deverá ser efetuado com antecedência mínima de 7 dias por meio do e-mail **labcuidarfce@unb.br**;
2. O encaixe ocorrerá de acordo com a demanda, podendo ficar sujeito a sua impossibilidade;
3. **Número de alunos total:** devem ser considerados monitores;
4. **Espaço:** especificar somente se houver preferência por ambiente (caso não houver ficara a critério do corpo técnico);
5. Favor anexar o protocolo operacional padrão da aula.

Anexo 2 - Formulário solicitação de empréstimo de material e termo de responsabilidade patrimonial

Solicitante:	Telefone contato:
Disciplina:	e-mail:
Nome do professor responsável:	Matrícula:
Data de retirada:	Data de devolução:
Rubrica do professor (na retirada do material)	(preenchida pelo técnico laboratório)

Materiais solicitados:

Quantidade	Descrição

Justificativa:

Obs. Todo material danificado deverá ser informado no ato da devolução e constar de justificativa para posterior substituição ou reparo. As datas de devolução deverão ser obedecidas conforme solicitação.

Anexo 3 – Formulário de solicitação de agendamento de laboratório (monitorias)

Curso:

Docente responsável

E-mail:

Tel.

Disciplina

Responsável pelo agendamento

Proposta de cronograma

Data	Tema da atividade	Nº de alunos (total)	Turma	Tempo de aula	Horário (exato)	Espaço

1. Solicitação do material adicional

Data	Material necessário	Quantidade	Especificação (se necessário)

Observações:

1. O agendamento deverá ser efetuado com antecedência mínima de 7 dias por meio do e-mail **labcuidarfce@unb.br**;
2. O encaixe ocorrerá de acordo com a demanda, podendo ficar sujeito a sua impossibilidade;
3. **Número de alunos total:** devem ser considerados monitores;
4. **Espaço:** especificar somente se houver preferência por ambiente (caso não houver ficará a critério do corpo técnico);
5. Favor anexar o protocolo operacional padrão da aula.

Anexo 4 - Formulário de conformidades de aula-prática

Curso:

Docente responsável:

Disciplina:

Conteúdo ou Tema da Aula prática:

Hora da realização da atividade: ____:____ h

Data: __/__/__

R. Materiais	Questões de conformidades da aula ministrada	Sim	Não	Não se aplica
Cenário	A caracterização do cenário montado estava adequada com a proposta da aula prática, solicitado previamente pelo professor.			
Material de consumo	Os materiais de consumo disponíveis no laboratório estavam de acordo com o solicitado previamente pelo professor.			
	A quantidade de materiais estava adequada para a execução das técnicas e treinamento dos alunos.			
Equipamentos	Os equipamentos estavam em perfeito funcionamento para a execução da aula.			
Simuladores	Os simuladores disponibilizados para a aula foram adequados para atender o objetivo da aula.			
	As condições físicas dos simuladores estavam adequadas para o objetivo da aula.			
Ambiente	O espaço físico onde foi ministrada a aula estava adequado e confortável referente à iluminação/ventilação.			
	O espaço físico estava livre de ruídos e barulhos.			
R. Humanos	Questões de conformidades da aula ministrada	Sim	Não	Não se aplica
Técnico	O técnico do laboratório se fez presente e auxiliou o professor nas atividades no ambiente do laboratório.			
	A aula estava adequada.			

Comentários e sugestões:
